



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Educação

Rua Ângelo Jaqueira , N.º 01, Centro, CEP 45.570-000 Ipiaú-BA - Fone-Fax 73 531 3240

## LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2005

*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de IPIAÚ*

, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

*Ednael*

*Genivaldo Santana*  
Assessor Jurídico  
Port. 002/01/2005

*[Handwritten signature]*



## CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de IPIAÚ, no Estado da Bahia

**Parágrafo único** - Integram o Magistério os profissionais de educação que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

**Art. 2º** - O Plano de Carreira e Remuneração, instituído pela presente Lei objetiva o aumento do padrão de qualidade de ensino, a valorização e profissionalização dos servidores do Magistério, mediante:

I - ingresso exclusivamente através de concurso público de provas e títulos

II - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, na avaliação de desempenho e no tempo de serviço;

III - piso salarial profissional que se constitua em remuneração condigna;

IV - vantagens financeiras em face do local de trabalho;

V - estímulo ao trabalho em sala de aula;

VI - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com: licenciamento periódico remunerado para esse fim;

VII - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluindo na carga horária

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Rede Municipal de Ensino o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II - Magistério Público Municipal — o conjunto de profissionais de educação, titulares de cargo de professor e pedagógico, do ensino público municipal;

III - Funções do Magistério — as atividades de docência e suporte pedagógico direto a docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

*Eduarda* 2

*Geivaldo Santana Eins*  
Assessor Jurídico  
Port. 002/01/2005



IV - Professor — o titular do cargo de professor de carreira do magistério público municipal, com funções de docência;

V - Pedagogo — titular do cargo de pedagogo, da carreira do magistério público municipal, com funções de suporte pedagógico direto a docência, com as de administração escolar, planejamento, Inspeção, supervisão e orientação educacional;

VI - Grupo Ocupacional — o conjunto de cargos classificados que integram o Magistério, identificados pela similaridade de área de conhecimento e de atuação;

VII - Categoria Funcional - o agrupamento de cargos classificados segundo as habilitações exigidas;

VIII - Cargo — o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, criados por lei com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;

IX - Carreira — o conjunto de cargos de provimento permanente organizado em níveis e Referências;

X - Nível — e a gradação de um cargo em linha ascendente, em virtude de titulação específica;

XI- Referência — a posição distinta na faixa de vencimentos, dentro de cada nível, em função do desempenho.

**Art. 4º-** O Quadro de Pessoal do Magistério Municipal é constituído de cargos, organizados em carreira e funções de confiança, na forma do Anexo I, II e III.

## CAPITULO II DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

**Art. 5º** - Na organização administrativa da unidade de ensino haverá a seguinte Função Gratificada:

- I – Diretor;
- II- Vice-Diretor;
- III - Secretário Escolar.

  
Genivaldo Santana Lins  
Assessor Jurídico  
Port. 002/01/2005





